



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1717/2022

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R\$ 445.980,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, sendo:

- **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) oriundos do Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO para aquisição de 01 (uma) retro escavadeira, celebrado entre a o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Buritis/RO;

§ 1º Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

§ 2º O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura de crédito de que trata o artigo 1º, será obtido na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 445.980,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) provenientes com recurso do Estado de Rondônia, Convênio nº 040/2022/PGE/DER-RO.

Art. 3º O recurso necessário à abertura de crédito referente à contrapartida será obtido na forma do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais) a ser repassado pelo município, será extraído da Reserva de Contingência (anexo II).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora da Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos oito dias do mês de julho de dois mil e
vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado no Mural
Prefeitura de Município de Buritis
Lei 17887
2022 07/22 07/28/22
Assinatura
Alexsineia Peske Ferreira
Assessora de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Mat. 8566 - PMB/RO

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
11-07-22

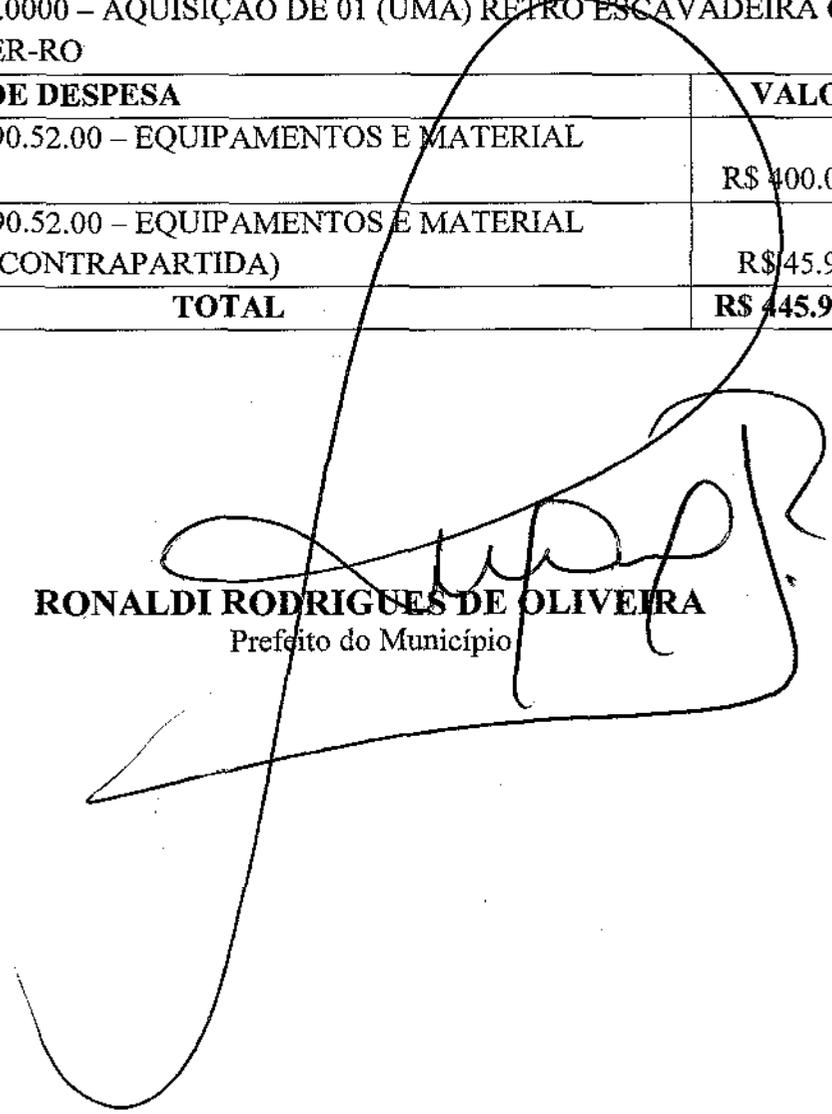


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.1008 - GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
04.122.1008.1239.0000 – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA CV
040/2022/PGE/DER-RO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 763: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 400.000,00
FICHA 764: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CONTRAPARTIDA)	R\$ 45.980,00
TOTAL	R\$ 445.980,00



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

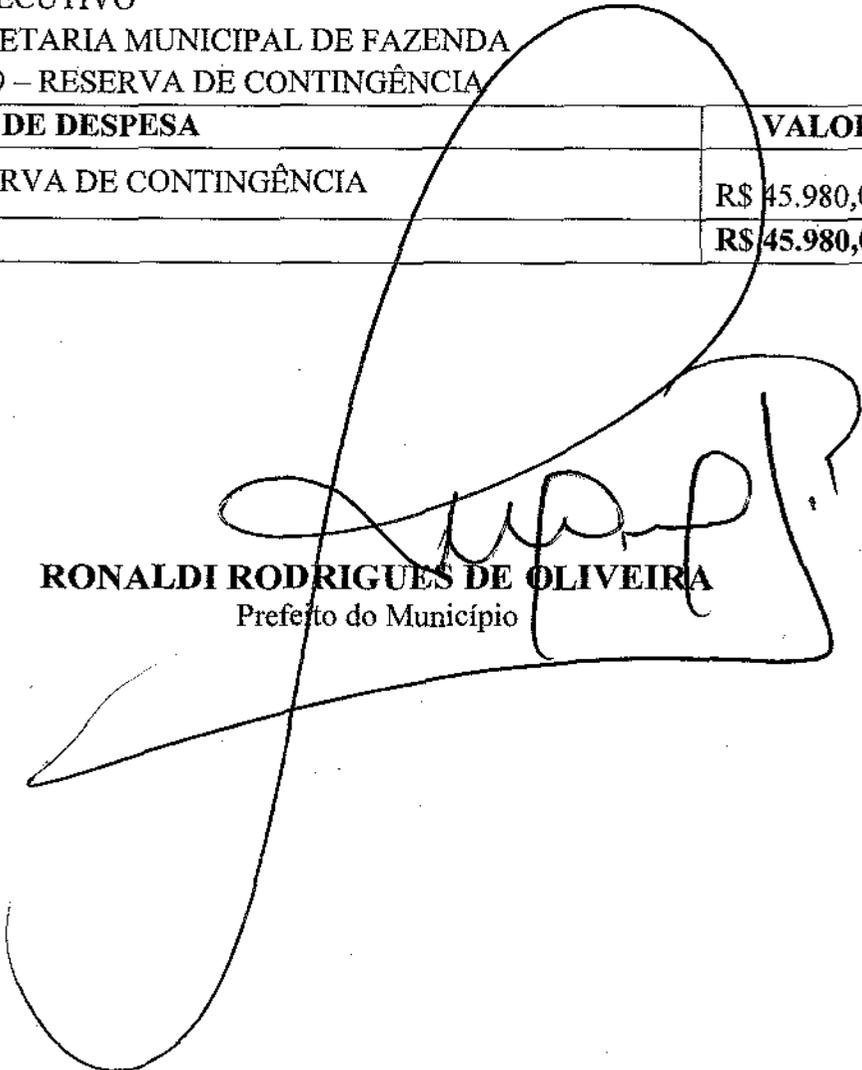
ANEXO II
DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

99.999.9999.9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 45.980,00
TOTAL	R\$ 45.980,00



RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município